

CONSIDERANDO que a Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí, instituída pela Lei Estadual nº 7.294/2019, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário os títulos emitidos na Comunidade Caiçara IV, localizado no(s) Município(s) de Paes Landim;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da na Comunidade Caiçara IV, localizado no(s) Município(s) de Paes Landim, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Gestão Fundiária e Interesse Social como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006130/2025-89 SEI nº 0021266402

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31558, datada de 17 de dezembro de 2025.)

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTRARIA Nº 14, de 03 de dezembro de 2025

Prorroga vigência dos Pareceres Referenciais CGE N.º 10/2025, 12/2025 e 13/2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 21, § 2º da Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí, nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.



CONSIDERANDO a competência da CGE/PI de expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de controle interno;

CONSIDERANDO o princípio da Continuidade, que diz que os serviços públicos não podem sofrer paralisações abruptas e inesperadas;

CONSIDERANDO o princípio da Publicidade, que faz com que sejam obrigatórios a divulgação e o fornecimento de informações de todos os atos praticados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até o dia 29/01/2027 a vigência dos seguintes Pareceres Referenciais:

- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 10/2025 - Contratações de serviços de consultorias com valor de referência global estimado de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com recursos oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA);

- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 12/2025 - Aquisições de bens e contratação de serviços técnicos (exceto consultoria) com valor de referência global estimado de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com recursos oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA);

- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 13/2025 - Contratações de obras de construção com valor de referência estimado inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com recursos oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

Parágrafo único - Ficam convalidados os atos processuais realizados com base nos respectivos pareceres referenciais no período entre sua vigência original e a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO E SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

